



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias institucionais, compreendendo 33 (trinta e três) unidades do Troféu Garça Dourada e 33 (trinta e três) unidades de Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo, destinadas a homenagens e ações institucionais da Câmara Municipal de Anchieta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.481,28

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06/11/2026

HORÁRIO: 09:01H (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
22/10/2026 - 09:00 h	06/11/2026 - 09:00 h	03/11/2026 - 23:59 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 390033003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2026

NÚMERO ID CIDADES – 2026.007L0200001.01.0009

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA** e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 227/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de honrarias institucionais, compreendendo 33 (trinta e três) unidades do Troféu Garça Dourada e 33 (trinta e três) unidades de Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo, destinadas a homenagens e ações institucionais da Câmara Municipal de Anchieta, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 25.481,28 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está prevista no Plano de Contratações Anual da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA e correrá à conta do elemento de despesa:

33903299000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto;

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública.

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. [...]

10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Rua Nancy Ramos Rosa, 95 – Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Anchieta, ES, 20/10/2026

Renan de Oliveira Delfino

Presidente de Câmara Municipal de Anchieta





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 09/2026						
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máx. Total
1	1	Troféu	33	Unidade	R\$ 436,16	R\$ 14.393,28
1	2	Placa	33	Unidade	R\$ 336,00	R\$ 11.088,00
Valor Máximo Total						R\$ 25.481,28

Valor Máximo Total: R\$ 25.481,28





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” – definição do objeto, incluídos natureza, quantitativos e prazo do contrato)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias institucionais, compreendendo 33 (trinta e três) unidades do Troféu Garça Dourada e 33 (trinta e três) unidades de Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo, destinadas a homenagens e ações institucionais da Câmara Municipal de Anchieta, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.;

1.2. Natureza do objeto: fornecimento de bens comuns;

1.3. Quantitativo definido:

Item	Descrição	Quantitativo definido
01	Troféu Garça Dourada: medindo aproximadamente 25 cm de altura, confeccionado em latão com espessura de 2 mm, com recorte a laser conforme modelo/arte institucional fornecido no Anexo. O troféu deverá ser fixado em base de acrílico preto, com dimensões aproximadas de 12x5x 5cm, proporcionando estabilidade e acabamento adequado para exposição. Deverá acompanhar placa de identificação do agraciado, com dimensões aproximadas de 4x10cm, confeccionada em material apropriado para gravação UV, contendo o nome do homenageado e demais informações definidas pela Câmara Municipal.	33 unidades
02	Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo: aço inox 430 escovado, espessura	33 unidades





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	mínima de 1,5 mm, gravação em baixo relevo por corrosão química, com profundidade mínima de 0,2 mm, dimensões de 20 cm x 28 cm, acondicionada em estojo de couro com plaqueta externa obrigatória de identificação.	
--	---	--

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da publicação no PNCP. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período de vigência contratual, o prazo será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora e das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” – fundamentação da contratação, com referência ao ETP, quando for o caso)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Câmara Municipal de Anchieta de dispor de honraria simbólica padronizada para homenagens e ações institucionais destinadas a cidadãos, entidades ou personalidades que tenham desenvolvido ações, projetos ou iniciativas de relevante interesse público. O fornecimento das esculturas da ave garça, denominadas Troféu Garça Dourada, assim como placas de títulos de cidadania anchietense, é indispensável para conferir padronização, durabilidade e adequada representação institucional às homenagens concedidas.

2.2. A presente contratação **não configura fracionamento indevido de despesa (parcela de maior vulto)**, tampouco representa divisão artificial do objeto para enquadramento em modalidade específica, estando compatível com as necessidades administrativas e com os limites legais aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c” – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. Especificações Técnicas Completas:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento dos dois itens descritos neste Termo de Referência, observadas integralmente as especificações a seguir.

3.1.2. Troféu Garça Dourada: medindo aproximadamente 25 cm de altura, confeccionado em latão com espessura de 2 mm, com recorte a laser conforme modelo/arte institucional a ser fornecido pela Câmara Municipal de Anchieta. O troféu deverá ser fixado em base de acrílico preto, com dimensões aproximadas de 12 x 5 x 5 cm, proporcionando estabilidade e acabamento adequado para exposição.

Deverá acompanhar placa de identificação do agraciado, com dimensões aproximadas de 4 x 10 cm, confeccionada em material apropriado para gravação UV, contendo o nome do homenageado e demais informações definidas pela Câmara Municipal.

Item 02 – Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo: aço inox 430 escovado, espessura mínima de 1,5 mm, gravação em baixo relevo por corrosão química, com profundidade mínima de 0,2 mm, dimensões de 20 cm x 28 cm, acondicionada em estojo de couro com plaqueta externa obrigatória de identificação.

Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, integralmente montados, acondicionados adequadamente e prontos para utilização pela Administração, inclusive para entrega a homenageados ou destinatários institucionais, conforme a finalidade definida.

3.2. Fornecimento/Execução Conforme Padrões de Qualidade Definidos:

3.2.1. O fornecimento ocorrerá em lote único e remessa única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observando-se o seguinte cronograma:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) A contratada deverá apresentar a arte digital da etiqueta de identificação em até 2 (dois) dias úteis, em formato PDF ou equivalente, em alta resolução;
- b) É vedado o início da produção das etiquetas e da personalização final sem aprovação formal por e-mail corporativo da Administração;
- c) Como condição para o início da produção definitiva das demais unidades, a Contratada deverá apresentar 1 (uma) amostra física completa de cada item, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da aprovação formal da arte pela Administração. A exigência da amostra justifica-se pela natureza artesanal e personalizada da peça e pela necessidade de verificar, antes da produção integral do lote, a aparência, as dimensões, a estabilidade, a qualidade da base, a etiqueta de identificação e o acondicionamento. A amostra será submetida aos critérios objetivos, ficando a produção das demais 64 (sessenta e quatro) unidades condicionadas à sua aprovação formal. Eventual demora na análise ou aprovação imputável à Administração poderá justificar a reprogramação do prazo de entrega, mediante decisão devidamente motivada.

A amostra deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta, durante o horário de expediente administrativo, aos cuidados da fiscalização do contrato. A avaliação será realizada pelo fiscal titular ou, em sua ausência, pelo fiscal suplente, podendo a Administração designar servidor ou comissão técnica para auxiliá-los quando necessário. O resultado da avaliação deverá ser formalmente registrado mediante preenchimento do checklist previsto neste Termo de Referência, com indicação expressa de aprovação ou reprovação e, neste último caso, dos requisitos não atendidos.

A reprovação da amostra deverá ser formalmente motivada, com indicação objetiva dos requisitos não atendidos. A Administração poderá autorizar, mediante decisão motivada, a





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correção da amostra ou a apresentação de nova amostra, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da notificação da Contratada. A nova amostra será submetida aos mesmos critérios objetivos constantes do checklist de avaliação, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A amostra final aprovada pela Administração passará a constituir padrão mínimo obrigatório de qualidade, acabamento, dimensões, material, fidelidade artística, estabilidade, etiqueta de identificação e apresentação visual para todas as demais unidades a serem fornecidas. As amostras aprovadas integrarão o quantitativo total de 66 (sessenta e seis) unidades contratadas, não constituindo unidade adicional nem ensejando pagamento separado, desde que esteja integralmente conforme às especificações e à personalização definitiva exigida pela Administração; caso não seja aprovada, não integrará o quantitativo contratado. As peças entregues em desacordo com a amostra final aprovada ou com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusadas, no todo ou em parte, cabendo à contratada promover a substituição ou correção, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Após a aprovação formal da amostra, a Contratada deverá produzir as demais unidades e concluir a entrega do lote integral de 66 (sessenta e seis) unidades no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da aprovação formal da amostra, em lote único e remessa única, computada a amostra final aprovada no quantitativo total contratado.

3.2.2. As artes e inscrições deverão observar fielmente os padrões institucionais, brasões oficiais, cores e layout definidos pela Administração.

3.3. Atendimento às Normas Técnicas Aplicáveis:

3.3.1. No item 01, por se tratar de escultura/honraria personalizada, não se identificou norma técnica específica da ABNT ou certificação compulsória do Inmetro aplicável ao produto final acabado. Deverá ser fixado em base de acrílico preto, com dimensões aproximadas de 12 × 5 × 5 cm, proporcionando estabilidade e acabamento adequado para exposição. Deverá acompanhar placa de identificação do agraciado, com dimensões aproximadas de 4 × 10 cm, confeccionada em material apropriado para gravação UV, contendo o nome do homenageado e as demais informações definidas pela Câmara Municipal de Anchieta/ES. Para o item





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02, deverá ser confeccionada em aço inoxidável 430 escovado, com espessura nominal mínima de 1,5 mm e dimensões de 20 x 28 cm. A gravação deverá ser realizada em baixo relevo, por processo de corrosão, com profundidade mínima de 0,2 mm, conforme arte e informações fornecidas pela Câmara Municipal de Anchieta/ES. A placa deverá apresentar borda em veludo, com dimensões do conjunto de 27 x 34 cm, e ser acondicionada em estojo de 28 x 35 cm, revestido internamente em veludo/courino e externamente em courino com o brasão da Câmara Muni.

3.3.2. A exigência de certificação ou comprovação de conformidade com normas da ABNT ou regulamentos do Inmetro ficará condicionada à existência de norma ou regulamentação específica aplicável ao respectivo produto ou material, não sendo exigida certificação genérica dos produtos acabados. Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, ausência de arestas cortantes, resistência estrutural, conformidade dimensional com as dimensões mínimas obrigatórias e a variação superior permitida neste Termo de Referência, fixação segura da base e da etiqueta, sem manchas, rebarbas ou falhas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto:

4.1.1. Execução em lote único e remessa única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando o quantitativo definido de 66 (sessenta e seis) unidades e os prazos estabelecidos para apresentação de arte, envio da amostra obrigatória e entrega definitiva dos produtos;

4.1.2. Capacidade operacional para produção personalizada das esculturas, conforme informações variáveis das homenagens, dos homenageados ou





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos destinatários institucionais, quando aplicável, e identidade visual institucional fornecida pela Administração;

- 4.1.3. Estrutura produtiva compatível com a confecção artesanal confeccionado em latão de 2 mm com recorte a laser assegurando acabamento, durabilidade, estabilidade, fidelidade artística, cor dourada, fixação em base maciça de acrílico e aplicação de etiqueta em latão;
- 4.1.4. Observância das normas técnicas específicas efetivamente aplicáveis aos materiais, componentes, embalagem, transporte e segurança do produto, quando existentes, sem imposição de certificação genérica ABNT/Inmetro para o troféu acabado caso não haja norma compulsória específica;
- 4.1.5. Garantia de fornecimento de produtos novos, vedada a utilização de materiais diversos dos especificados ou de itens reconicionados;
- 4.1.6. Capacidade logística para entrega no endereço da Câmara Municipal de Anchieta, dentro dos prazos fixados, com adequada proteção e acondicionamento das peças;
- 4.1.7. Prestação de garantia, com substituição ou reparo de itens que apresentem vícios ou defeitos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. Comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento anterior de placas, troféus, peças artísticas/decorativas ou bens personalizados de complexidade equivalente, não sendo exigida a comprovação de produto idêntico ao objeto;
- 4.1.9. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- 4.1.10. Inexistência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública, a ser verificada nos cadastros oficiais competentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA EXCEPCIONAL E DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

5.1.1. Considerando a natureza personalizada do objeto, que compreende o fornecimento de Troféus Garça Dourada e Placas de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo, ambos confeccionados sob especificações técnicas e características institucionais próprias da Câmara Municipal de Anchieta, estabelece-se, excepcionalmente e em caráter pontual, como condição de participação no certame, que as empresas interessadas possuam sede ou estabelecimento operacional localizado no Estado do Espírito Santo, em distância rodoviária de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

5.1.2. A delimitação geográfica ora estabelecida decorre de circunstâncias objetivas relacionadas à necessidade de assegurar o cumprimento do cronograma da contratação, considerando o caráter personalizado dos produtos, a necessidade de eventual apresentação e aprovação de amostras/provas, ajustes de arte e gravação, bem como a entrega dos materiais dentro do prazo necessário para atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a presente delimitação geográfica constitui medida excepcional, específica e isolada para esta contratação, não se caracterizando como regra geral ou prática permanente de restrição à participação de empresas de outras localidades. A excepcionalidade decorre, sobretudo, do reduzido intervalo de tempo disponível para a conclusão de todas as etapas necessárias à contratação, produção e entrega dos materiais, circunstância que exige maior celeridade, capacidade de resposta e segurança logística por parte do futuro contratado.

A medida mostra-se necessária diante da aprovação do Projeto de Resolução nº 12/2026, ocorrida em 21 de setembro de 2026, que enseja a necessidade de adoção de providências administrativas em prazo reduzido para viabilizar a confecção e disponibilização dos itens objeto da contratação, especialmente





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerando que a solenidade para a qual os produtos serão destinados está agendada para o dia 30 de novembro de 2026. Dessa forma, o período disponível entre a aprovação da referida Resolução e a realização da solenidade é limitado, exigindo da Administração maior celeridade e segurança no cumprimento das etapas de contratação, produção, eventual apresentação e aprovação de amostras, ajustes de arte e gravação, fabricação e entrega dos materiais, de modo a assegurar que os itens estejam disponíveis em tempo hábil para a realização do evento oficial do Poder Legislativo Municipal.

A excepcionalidade da medida está, portanto, diretamente vinculada ao prazo específico desta contratação e à necessidade de cumprimento de data previamente estabelecida para a realização da solenidade, não devendo ser interpretada como preferência territorial ou como mecanismo destinado a favorecer fornecedores locais. A proximidade geográfica é considerada, neste caso concreto, como fator destinado a reduzir riscos logísticos e possibilitar maior celeridade na comunicação, no envio e eventual conferência de amostras, na realização de ajustes e na solução de eventuais desconformidades que possam surgir durante a execução.

Ressalta-se que o limite de 150 (cento e cinquenta) quilômetros foi estabelecido de forma a preservar, tanto quanto possível, a competitividade regional, abrangendo fornecedores estabelecidos em diferentes municípios do Estado do Espírito Santo, sem restringir a contratação exclusivamente ao Município de Anchieta.

A delimitação deverá ser interpretada de maneira compatível com os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, planejamento, interesse público e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo vinculada às necessidades concretas e devidamente demonstradas no processo administrativo, bem como limitada ao período e às circunstâncias que justificam sua adoção excepcional.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”)

6.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento em lote único e remessa única, conforme necessidade institucional da Câmara Municipal de Anchieta.

6.2. O fornecimento será formalizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), precedida de solicitação encaminhada por e-mail corporativo pelo fiscal do contrato ou autoridade competente, contendo o quantitativo definido de 66 (sessenta e seis) unidades, as informações necessárias à personalização e as orientações de entrega.

6.3. Após o recebimento da solicitação:

- 6.3.1. A contratada deverá apresentar a arte digital da etiqueta de identificação em alta resolução no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 6.3.2. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte por e-mail corporativo da Administração;
- 6.3.3. Como condição para o início da produção definitiva das demais unidades, a Contratada deverá encaminhar 1 (uma) amostra física completa dos itens 01 e 02 no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da aprovação formal da arte pela Administração, ficando a produção das demais 64 (sessenta e quatro) unidades condicionada à aprovação formal da amostra conforme os critérios objetivos definidos da amostra previsto neste Termo de Referência; eventual demora na análise ou aprovação imputável à Administração poderá justificar reprogramação do prazo de entrega, devidamente motivada.
- 6.3.4. Após a aprovação formal da amostra, a Contratada deverá produzir e concluir a entrega do lote integral no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da aprovação formal da amostra, em lote único e remessa única, computada a amostra final aprovada no quantitativo total contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4. Os produtos deverão ser entregues:

- 6.4.1. Montados, identificados e prontos para utilização institucional ou entrega aos respectivos homenageados ou destinatários institucionais, conforme a finalidade definida pela Administração;
- 6.4.2. Devidamente acondicionados;
- 6.4.3. No endereço da Câmara Municipal de Anchieta;
- 6.4.4. Dentro do horário de expediente administrativo.

6.5. O recebimento será realizado em duas etapas, com prazos definidos para a Administração:

- 6.5.1. Recebimento provisório, no ato da entrega ou em até 4 (quatro) dias úteis, para conferência inicial de quantidade, embalagem, integridade aparente e conformidade formal da remessa única;
- 6.5.2. Recebimento definitivo, em até 7 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório, após conferência integral das especificações, das dimensões mínimas obrigatórias e da variação superior permitida, do acabamento, da etiqueta de identificação e ateste do fiscal do contrato.

6.6. Produtos em desacordo com o Termo de Referência serão recusados, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder à substituição no prazo máximo de 3(três) dias corridos, sem ônus para a Administração.

6.7. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo integral mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

6.8. A execução contratual será acompanhada por servidor designado, responsável pela fiscalização, registro de ocorrências e ateste da execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f")

7.1. A gestão contratual observará os seguintes mecanismos de acompanhamento e controle:

7.1.1. **Designação formal de gestor e fiscal do contrato:**

A execução contratual será acompanhada por servidor(es) formalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, na condição de fiscal titular e suplente, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Registro de ocorrências:

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo fiscal, com anotação de eventuais falhas, atrasos ou desconformidades, bem como das providências adotadas para sua correção.

7.1.3. Monitoramento de prazos:

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação de artes, envio da amostra obrigatória, entrega em remessa única, eventual prorrogação, substituição de itens recusados e demais obrigações contratuais, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

7.1.4. Controle de qualidade e conformidade:

Compete ao fiscal verificar se os produtos entregues atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, realizando o recebimento provisório e definitivo, podendo recusar itens em desacordo com as exigências estabelecidas.

7.1.5. Controle das condições de habilitação e regularidade:

Durante a vigência contratual, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, como condição para o pagamento.

7.1.6. Aplicação de sanções, quando necessário:

Constatado o descumprimento contratual, a Administração poderá instaurar procedimento para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. A gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos seguintes servidores:

a) Fiscal Titular:

Nome: MIRELLA FRONTINO DE OLIVEIRA CARDOZO

Matrícula: 00129702

E-mail: mirella.frontino@gmail.com

b) Fiscal Suplente:

Nome: ELICIA SANTANA CARDOSO

Matrícula: 001383-01

E-mail: eliciasantana455@camaraanchieta.es.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”)

8.1. A medição do objeto será realizada pelo lote único, itens 1 e 2, efetivamente fornecido, entregue e aceito pela Administração, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento.

8.2. Somente serão considerados para fins de medição os produtos que:

8.2.1. Forem entregues dentro do prazo estabelecido;

8.2.2. Estiverem em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

8.2.3. Forem recebidos provisoriamente e, após verificação de conformidade, atestados definitivamente pelo fiscal do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo integral do lote 1, itens 01 e 02, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Anchieta, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se nova contagem a partir da data de sua correção.
- 8.6. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h” – forma e critérios de seleção)

9.1. A seleção do fornecedor observará os seguintes parâmetros:

9.1.1. **Classificação** **do** **objeto:**

O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Certifica-se expressamente que os itens a serem adquiridos **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam características técnicas compatíveis com a finalidade institucional a que se destinam, não ostentando atributos de requinte excessivo, sofisticação desnecessária ou especificações supérfluas incompatíveis com o interesse público.

9.1.2. **Modalidade:**

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente em formato eletrônico, considerando a natureza de bem comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. Critério de julgamento:

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no **menor preço global**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto, de modo a garantir padronização, uniformidade estética, compatibilidade técnica entre os produtos e maior economicidade para a Administração.

9.1.4. Regime de execução:

O regime de execução será o de fornecimento em lote único e remessa única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, com pagamento em parcela única após o recebimento definitivo integral.

9.1.5. Forma de apresentação da proposta:

As propostas deverão ser encaminhadas conforme as regras do instrumento convocatório do pregão, contendo:

9.1.5.1. Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

9.1.5.2. Valor global;

9.1.5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.6. Habilitação exigida:

9.1.6.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

a) Habilitação jurídica compatível com o objeto;

b) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

c) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento anterior de troféus, peças artísticas/decorativas ou bens personalizados de complexidade equivalente, não sendo exigida a comprovação de produto idêntico ao objeto desta contratação;

d) Inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

9.1.7. A proposta deverá atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecendo suas disposições em caso de divergência com outros instrumentos do processo de contratação.

9.2. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda é específica, com quantitativo previamente definido para atendimento de homenagens e ações institucionais da Câmara Municipal de Anchieta, não havendo perspectiva de contratações frequentes, contínuas ou compartilhadas com outros órgãos que justifiquem a adoção do referido sistema.

9.3. Além disso, o quantitativo encontra-se previamente definido em 33 (trinta e três) unidades, conforme demanda apresentada pelo setor requisitante, não se caracterizando como demanda incerta ou repetitiva ao longo do exercício.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “i”)

10.1. O valor estimado é de **R\$ 25.481,28**, apurado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j”)

Unidade Orçamentária: 01 01 01 031 0001 2.260 - Desenvolvimento do Legislativo

Elemento de Despesa: 33903299000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 31

12. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Vigência:

12.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contada da publicação no PNCP.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. A fixação da vigência contratual em 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de assegurar prazo suficiente para emissão da Autorização de Fornecimento, aprovação da arte, análise da amostra obrigatória, entrega em remessa única, recebimento definitivo, eventual substituição de itens recusados, acompanhamento da garantia inicial e demais providências administrativas vinculadas à execução contratual, sem caracterizar fornecimento contínuo, sob demanda ou parcelado e sem autorizar novas remessas além do lote único previsto.

12.3. A medida mantém compatibilidade com a natureza pontual da contratação, com o quantitativo definido de 33 (trinta e três) unidades do item 01 e 33 (trinta e três) unidades do item 02, com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Anchieta.

Prorrogação:

12.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, consistente na confecção e fornecimento de 66 (sessenta e seis) unidades de itens de homenagem, caso o objeto não seja concluído no período de vigência contratual, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais.

12.6. Nessa hipótese, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Reajuste:

12.7. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da contratação, que será adotada como data-base para todos os fins de reajustamento.

12.8. A previsão de reajuste possui caráter preventivo e decorre da exigência legal de indicação de índice de reajustamento, independentemente do prazo de duração do contrato, sem alterar o regime de execução em lote único e remessa única. Somente produzirá efeitos se a execução contratual ainda gerar obrigações após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, mediante solicitação formal da contratada, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a legislação aplicável.

13. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá em lote único e remessa única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se os seguintes prazos:

13.1.1. A contratada deverá apresentar a arte digital da etiqueta de identificação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal encaminhada por e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta;

13.1.2. Como condição para o início da produção definitiva das demais unidades, a Contratada deverá encaminhar 1 (uma) amostra física completa de cada item prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da aprovação formal da arte pela Administração, ficando a produção das demais unidades condicionada à aprovação formal da amostra conforme os critérios objetivos definidos no checklist de avaliação da amostra previsto neste Termo de Referência; eventual demora na análise ou aprovação imputável à Administração poderá justificar reprogramação do prazo de entrega, devidamente motivada.

13.1.3. Após a aprovação formal das amostras, a Contratada deverá produzir os demais 64 (sessenta e quatro) itens de homenagem e concluir a entrega do lote integral de 66 (sessenta e seis) unidades no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da aprovação formal da amostra, em lote único e remessa única, computada a amostra final aprovada no quantitativo total contratado.

13.1.4. O prazo de entrega, distinto do prazo de vigência contratual, não poderá ser prorrogado

13.2. Os produtos deverão ser entregues:

13.2.1. No endereço da Câmara Municipal de Anchieta;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2.2. No horário de expediente administrativo;

13.2.3. Devidamente montados, acondicionados e prontos para uso;

13.2.4. Acompanhados das etiquetas de identificação em acrílico, quando as inscrições forem fornecidas pela Administração.

13.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, com prazos definidos para a Administração:

13.3.1. Recebimento provisório, no ato da entrega ou em até 4 (quatro) dias úteis, para conferência inicial de quantidade, embalagem, integridade aparente e conformidade formal da remessa única;

13.3.2. Recebimento definitivo, em até 7 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório, após conferência integral das especificações, das dimensões mínimas obrigatórias e da variação superior permitida, do acabamento, da etiqueta de identificação, ateste do fiscal do contrato e inexistência de pendências.

13.3.3. A verificação para recebimento definitivo deverá ser formalizada por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, não se admitindo recebimento definitivo tácito ou automático pelo simples decurso do prazo.

13.4. Caso sejam constatados irregularidades, vícios, defeitos, ausência de etiqueta de identificação ou desconformidade com as especificações técnicas, os produtos serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem ônus para a Administração.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

14. GARANTIA

14.1. A Contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Câmara Municipal de Anchieta.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. As obrigações de garantia sobreviverão ao encerramento da vigência contratual, permanecendo exigíveis até completar 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

14.3. A garantia abrangerá quaisquer defeitos de fabricação, falhas de gravação, pintura, acabamento, oxidação, corrosão, desbotamento, desprendimento de componentes, vícios estruturais, problemas de fixação na base ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, durabilidade ou apresentação das peças fornecidas.

14.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

14.4.1. Reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;

14.4.2. Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, frete ou quaisquer despesas necessárias à correção do problema;

14.4.3. Realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação formal da Administração.

14.5. Caso o reparo não seja possível ou não seja concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá proceder à substituição integral do produto defeituoso, sem ônus para a Administração.

14.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições legais relativas à responsabilidade por vícios ocultos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

15.1.1. Executar o objeto contratado com estrita observância das especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;





CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 15.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, acabamento, acondicionamento e entrega das esculturas, utilizando materiais compatíveis com os exigidos;
- 15.1.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15.1.4. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- 15.1.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as exigências contratuais;
- 15.1.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- 15.1.7. Cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 16.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, artes, dados variáveis das homenagens, homenageados ou destinatários institucionais e orientações necessárias à correta execução do objeto;
- 16.1.2. Designar formalmente fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, comunicando formalmente eventuais irregularidades;
- 16.1.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo lote único, após o recebimento definitivo integral, dentro dos prazos estabelecidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e vincula as partes quanto às condições técnicas, operacionais e jurídicas aqui estabelecidas.

18.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e demais documentos do processo, prevalecerão as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

18.3. A participação do fornecedor no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições previstas neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das exigências aqui estabelecidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Anchieta e demais normas aplicáveis.

18.5. A Administração poderá promover ajustes formais necessários à adequada instrução processual, desde que não alterem a essência do objeto nem prejudiquem a isonomia entre os participantes.

Anchieta/ES, 22 de setembro de 2026.

Maíra Pereira da Silva

Matrícula 545

Chefe da Seção de Conteúdo e Mídia





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Nº	Descrição do Produto	Qtd.
01	TROFÉU GARÇA DOURADA DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO: Troféu Garça Dourada: medindo aproximadamente 25 cm de altura, confeccionado em latão com espessura de 2 mm, com recorte a laser conforme modelo/arte institucional fornecido. BASE: O troféu deverá ser fixado em base de acrílico preto, com dimensões aproximadas de 12x5x 5cm, proporcionando estabilidade e acabamento adequado para exposição. Deverá acompanhar placa de identificação do agraciado, com dimensões aproximadas de 4x10cm, confeccionada em material apropriado para gravação UV, contendo o nome do homenageado e demais informações definidas pela Câmara Municipal. OBSERVAÇÕES GERAIS Na base deverá constar etiqueta de identificação em acrílico, com informações fornecidas pela Câmara Municipal de Anchieta, por meio do setor responsável. Fornecimento: 33 unidades em lote único e remessa única. MODELO DE REFERÊNCIA:	33





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A imagem inserida neste Anexo corresponde à imagem de referência aprovada pela Administração para o Troféu Garça Dourada, devendo orientar a apresentação do modelo final sem afastar as especificações técnicas deste Termo de Referência.

02

PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 430 ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO

33

Material e Acabamento:

- Fabricada em aço inoxidável 430 escovado.
- Gravação em baixo relevo realizada por processo de corrosão.

Especificações Técnicas:

- Espessura nominal mínima: 1,5 mm.
- Profundidade da gravação: mínima de 0,2 mm.
- Dimensões da placa: 20 cm x 28 cm.
- Borda em veludo: 27 x 34cm
- Acondicionamento: Em estojo revestido internamente em veludo/courino e externamente em courino, com dimensões de 28 cm x 35 cm.

Detalhes da Construção:

- Construção: Integralmente em aço inox 430 escovado.
- Gravação: Inclui o Brasão da Câmara Municipal de Anchieta Colorido, detalhes visuais e/ou informações do homenageado, todos reproduzidos com nitidez e em cores precisas.

É permitido incluir outros elementos gráficos como logotipos, cores, símbolos ou imagens, conforme as diretrizes da Câmara Municipal de Anchieta.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acondicionamento:

- Em estojo confeccionado em couro, na cor preta, contendo o brasão da Câmara Municipal de Anchieta aplicado em dourado, centralizado na parte externa. O estojo deverá possuir calço que possibilite sua manutenção aberta, quando necessário.

Segurança:

- As bordas da placa devem ser livres de arestas ou superfícies cortantes, garantindo segurança contra cortes acidentais.

Garantia:

- Garantia de 1 ano abrangendo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que possam comprometer a qualidade da placa.

Observações:

- Nessa observação, entre outras coisas, está descrito como será a plaquinha que deverá ser fixada na parte externa do estojo. A entrega do item no estojo, sem a plaquinha de identificação, DEVERÁ SER RECUSADA pela Câmara Municipal de Anchieta.

Modelo de Referência:



Observação

A Contratada será integralmente responsável pela produção da arte da etiqueta de identificação e pela confecção das esculturas, devendo submeter a arte digital à aprovação prévia da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Anchieta antes da personalização final.

Por se tratar de escultura/honraria personalizada, não se identificou norma técnica específica da ABNT ou certificação compulsória do Inmetro aplicável ao produto final acabado. Deverão ser observadas normas técnicas específicas eventualmente incidentes sobre materiais, componentes, segurança, embalagem e transporte, quando existentes e aplicáveis, sem imposição de certificação genérica ABNT/Inmetro para o troféu acabado.

Todas as 66 unidades deverão ser entregues em lote único e remessa única, integralmente montadas, acondicionadas em embalagem adequada e prontas para utilização imediata pela Administração.

A etiqueta de identificação em acrílico deverá conter texto legível e permanente, conforme informações fornecidas pelo setor responsável, e sua ausência ou desconformidade autorizará a recusa do item pela Câmara Municipal de Anchieta.

Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem ônus para a Administração.

Observação deste Lote

A Contratada será integralmente responsável pela produção da arte da etiqueta de identificação e pela confecção das esculturas, devendo submeter a arte digital à aprovação prévia da Câmara Municipal de Anchieta antes da personalização final.

Por se tratar de escultura/honraria personalizada, não se identificou norma técnica específica da ABNT ou certificação compulsória do Inmetro aplicável ao produto final acabado. Deverão ser observadas normas técnicas específicas eventualmente incidentes sobre materiais, componentes, segurança, embalagem e transporte, quando existentes e aplicáveis, sem imposição de certificação genérica ABNT/Inmetro para o troféu acabado.

Todas as 66 unidades deverão ser entregues em lote único e remessa única, integralmente montadas, acondicionadas em embalagem adequada e prontas para utilização imediata pela Administração.

A etiqueta de identificação em acrílico deverá conter texto legível e permanente, conforme informações fornecidas pelo setor responsável, e sua ausência ou desconformidade autorizará a recusa do item pela Câmara Municipal de Anchieta.

Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem ônus para a Administração.

A imagem inserida neste Anexo corresponde à imagem de referência aprovada pela Administração para o Troféu Garça Dourada, devendo orientar a apresentação do modelo final sem afastar as especificações técnicas deste Termo de Referência.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003400300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maíra Pereira da Silva** em 21/10/2026 16:32

Checksum: **00683A3FD8EFB0B3699959B953B7A733902B48DBA341C2D3A7907AE86B6185B4**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO Nº 4052/2026

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS
INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DA LEI Nº
14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxx/xx – CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliado em xxxxxxxx/xx, ajustam o presente contrato administrativo na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias institucionais, compreendendo 33 (trinta e três) unidades do Troféu Garça Dourada e 33 (trinta e três) unidades de Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 4052/2026, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento consiste no fornecimento de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de honrarias institucionais, compreendendo 33 (trinta e três) unidades do Troféu Garça Dourada e 33 (trinta e três) unidades de Placa de Homenagem em Aço Inox 430 Escovado com Gravação em Baixo Relevo, seguindo as condições, quantidades e exigências especificadas, para a Câmara Municipal de Anchieta.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.1.2. A Proposta do Contratado; e

1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído durante o período de vigência inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais.

2.4. Na hipótese de atraso imputável à CONTRATADA, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

3.1.O objeto compreende o fornecimento, em lote único e remessa única, de 66 (sessenta e seis) unidades de itens personalizados destinados às homenagens institucionais da Câmara Municipal de Anchieta, compreendendo: **Troféu Garça Dourada**: confeccionado em latão com espessura mínima de 2 mm, com recorte a laser conforme modelo e arte institucional fornecidos pela Administração, medindo aproximadamente 25 cm de altura, fixado em base de acrílico preto com dimensões aproximadas de 12 x 5 x 5 cm, devendo proporcionar estabilidade e adequado acabamento para exposição. Cada unidade deverá conter placa de identificação do homenageado, com dimensões aproximadas de 4 x 10 cm, confeccionada em material próprio para gravação UV, contendo nome e demais informações definidas pela Câmara Municipal; e **Placa de Homenagem**: confeccionada em aço inox 430 escovado, com espessura mínima de 1,5 mm, dimensões de 20 x 28 cm, gravação em baixo relevo mediante corrosão química, com profundidade mínima de 0,2 mm, acondicionada em estojo de courino, contendo obrigatoriamente plaqueta externa de identificação;

3.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, integralmente montados, identificados, acondicionados adequadamente e entregues prontos para utilização institucional ou para entrega aos homenageados, observando fielmente os padrões visuais, brasões, cores, inscrições e layouts definidos pela Administração;

3.3.O fornecimento será formalizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), contendo quantitativos, dados de personalização e orientações necessárias à execução, observando-se as seguintes etapas:

3.3.1. CONTRATADA deverá apresentar a arte digital da etiqueta de identificação, em alta resolução e formato PDF ou equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.3.2. É vedado o início da produção definitiva das etiquetas e da personalização dos produtos sem a aprovação formal da arte pela Administração, mediante e-mail corporativo.
- 3.3.3. Após a aprovação formal da arte, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) amostra física completa de cada item, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para avaliação de aparência, dimensões, estabilidade, acabamento, identificação, acondicionamento e conformidade técnica.
- 3.3.4. Em caso de reprovação da amostra, a Administração deverá indicar objetivamente os requisitos não atendidos, podendo autorizar sua correção ou a apresentação de nova amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da notificação da CONTRATADA. A aprovação ou reprovação deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, mediante checklist próprio.
- 3.3.5. A produção definitiva das demais unidades ficará condicionada à aprovação formal das amostras. As amostras aprovadas integrarão o quantitativo total contratado, desde que estejam em conformidade com as especificações e a personalização exigidas, não constituindo unidades adicionais nem ensejando pagamento separado.
- 3.3.6. Após a aprovação formal das amostras, a CONTRATADA deverá concluir a produção e entregar o lote integral de 66 (sessenta e seis) unidades no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, em lote único e remessa única, computadas as amostras aprovadas no quantitativo total contratado.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta, durante o horário de expediente administrativo, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da documentação necessária e prontos para utilização;
- 3.5. Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, ausência de arestas cortantes, resistência estrutural, estabilidade, conformidade dimensional, fixação segura dos componentes e inexistência de manchas, rebarbas ou defeitos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

visíveis. Deverão ser observadas as normas técnicas específicas aplicáveis aos materiais, componentes, embalagens, transporte e segurança do produto, quando existentes, não sendo exigida certificação genérica ABNT ou Inmetro para os itens acabados na inexistência de norma compulsória específica;

3.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega ou em até 4 (quatro) dias úteis, para conferência inicial das quantidades, da embalagem, da integridade aparente e da conformidade formal da remessa única.

II – Recebimento definitivo: em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação integral das especificações técnicas, dimensões, acabamento, identificação e conformidade com as amostras aprovadas, mediante ateste do fiscal do contrato.

3.6.1. A verificação para o recebimento definitivo deverá ser formalizada por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, não se admitindo recebimento definitivo tácito ou automático pelo simples decurso do prazo.

3.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com as amostras aprovadas ou com as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou substituição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo registro das ocorrências e ateste da execução. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo integral do objeto e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidores designados na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas.

4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da CONTRATADA e no Contrato.

4.3.4. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.3.5. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

4.3.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, mediante depósito em conta corrente indicada pelo contratado, após a devida liquidação da despesa, atestada pelo servidor competente do setor responsável pela verificação da execução do objeto contratual, vinculada à respectiva nota de empenho.

6.2.2. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto às Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 a 70 da Lei 14.133/21.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua





CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Fornecer à Contratada todas as informações, artes, dados variáveis das homenagens, homenageados ou destinatários institucionais e orientações necessárias à correta execução do objeto;
- 8.2. Designar formalmente fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, comunicando formalmente eventuais irregularidades;
- 8.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar o pagamento devido pelo lote único, após o recebimento definitivo integral, dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Executar o objeto contratado com estrita observância das especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, acabamento, acondicionamento e entrega dos produtos, utilizando materiais compatíveis com os exigidos;
- 9.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.4. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- 9.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as exigências contratuais;
- 9.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- 9.7. Cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA (art. 92, XIII)

- 10.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. As obrigações de garantia sobreviverão ao encerramento da vigência contratual, permanecendo exigíveis até completar 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.
- 10.3. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação ao uso, desconformidade com as especificações contratuais ou quaisquer irregularidades que comprometam a adequada utilização dos produtos fornecidos.
- 10.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- II. Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, frete ou quaisquer despesas necessárias à correção do problema;
- III. Realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

10.5. Caso o reparo não seja possível ou não seja concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá proceder à substituição integral do item defeituoso, sem ônus para a Administração.

10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação do objeto, permanecendo aplicáveis as disposições legais relativas à responsabilidade por vícios ocultos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária/atividade 01 01 01 031 0001 2.260 – Desenvolvimento do Legislativo, Elemento de Despesa 33903299000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Ficha 31, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2026.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

15.1. O contratado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da referida Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato será publicado no Portal da Transparência Institucional e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma da Lei 14.133/2021.

16.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Em caso de divergência, a interpretação observará a hierarquia dos documentos da contratação e a finalidade pública do ajuste.

16.4. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

16.5. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

16.6. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, XX de XXXX de 2026.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

